

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE MARÇO DE 2017


O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 130, de 22.4.2016, publicada no DOU nº 77, de 25.4.2016, c/c inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00179/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 17/03/2017, aprovado pelo DESPACHO nº 00435/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 17/03/2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 50000.118684/2016-49, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos na esfera disciplinar, no que tange a não cometimento de infração funcional, referente ao abandono de emprego, considerando o acervo probatório apresentado.

Art. 2º Encaminhar os autos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – COGEP, para análise e adoção das medidas administrativas recomendadas no item 42 do referido Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDVON PIRES NOGUEIRA
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SEMT